

PROCESSO: 2020/000044

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 28 de fevereiro de 2020.


Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM EDIÇÃO DE VÍDEO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome do requisitante	Rafaela Oliveira Simões Menezes	Áreas / Setores	Diretoria Executiva
E-mail	crcto@crcto.org.br	Telefone(s)	(63) 3219-5625

2- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do Seminário de Gestão do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, que será realizado nos dias 10 a 12 de março de 2020, será necessária a contratação de um profissional em Edição de Vídeo para fazer um vídeo retrospectivo.

3- JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por ocasião da realização do **Seminário de Gestão do CRCTO**, que acontecerá nos dias 10 a 12 de março de 2020, será necessária a contratação de um profissional em edição de vídeo para executar serviços de gravação de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual.

4- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Apresentação de vídeo retrospectiva da gestão anterior e atual.

5 - PROCESSO RELACIONADO

Existe algum processo em andamento relacionado a esta contratação?

Sim - Qual? Seminário de Gestão do CRCTO

Não

6- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Alinha-se à filosofia de trabalho do Sistema CFC/CRC's, que desenvolve o programa de educação continuada, objetivando principalmente:

- Proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico por meio de cursos e palestras.

Investir em uma fiscalização preventiva/orientativa, por meio de temas que atenda essa necessidade.

7-FONTE DE RECURSO

Fonte de recurso para contratação e o planejamento existente: 3015 – Seminários e reuniões voltados à gestão do sistema CFC/CRC's.

Palmas TO 17,02,2020

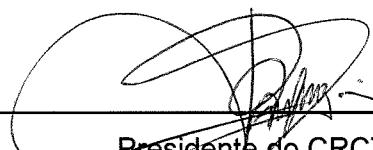
8-ASSINATURA DOS REQUISITANTE


Rafaela Simões Mendes
Diretora Executiva

9 - APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Palmas/TO, 17/02/2020


Presidente do CRCTO
João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

TERMO DE REFERÊNCIA n.º008/2020
DIRETORIA EXECUTIVA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM
EDIÇÃO DE VÍDEO PARA O SEMINÁRIO DE GESTÃO DO CRCTO E
REUNIÃO DE PRESIDENTES, DIRETORES E ASSESSORES JURÍDICOS.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional em edição de vídeo para atender o evento **Seminário de Gestão do CRCTO e Reunião de Presidentes, Diretores e Assessores Jurídicos**, a realizarem-se em Palmas, nos dias 10 a 12 de março de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Por ocasião da realização do **Seminário de Gestão do CRCTO e Reunião de Presidentes, Diretores e Assessores Jurídicos**, que acontecerá nos dias 10 a 12 março de 2020 será necessária à contratação de um profissional em edição de vídeo para serviços de gravação de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. As estimativas de valores dos produtos estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Serviços de gravação de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 4.000,00

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos serviços e/ou produtos que estão sendo oferecidos, condições de pagamento e validade da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCTO.
5.2. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO	Nº2020/000044	DATA: 28/02/2020
-----------------	---------------	-------------------------

PROJETO N° 3015- SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCs.

TIPO:	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUPRIMENTO DE FUNDOS
--------------	---------------------------------	-----------------------------------	--	----------------------------------	---

JUSTIFICATIVA

Despesa com contratação de profissional para edição de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual do CRCTO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.200,00.

MODALIDADE

<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/> OUTRA MODALIDADE	<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
--	--	---	--

Declaração Disponibilidade Financeira

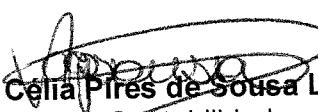
O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa com contratação de profissional para edição de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: 3615-3 Conta: 10.540-6


Palmas, 28 de fevereiro de 2020.
Daniella Martins Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – SERIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.


Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

Proposta Seminário de Gestão

seg 17/02/2020 10:10

De: Grupo Enlace

Para: eventos@crcto.org.br



Proposta Seminário de Gestão

--
Permaneça com Deus!

Badinho Araujo
63 9 84840482 (whats)

Anexos:

- Proposta CRC - 2020.03.11 - Seminário de Gestão.pdf



14
10

AM VÍDEO PRODUÇÕES



PROPOSTA 032/2020

PROPOSTA PARA GRAVAÇÃO/PRODUÇÃO VÍDEO CORPORATIVO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

O SEU GRANDE DIA - LONG FILM

Os olhares criativos são diferenciais em toda nossa equipe.
Buscamos uma linguagem dinâmica

O PROCESSO DE CAPTAÇÃO

Captação de vídeo em alta qualidade
Captação de áudio profissional

O SEU PRODUTO FINAL

1 Captação e recebimento do material até dia 28 de fevereiro, 2020
1 Filme DOCUMENTÁRIO com duração de até 10 minutos
1 DVD e 1 Blu-ray

QUAL O MEU INVESTIMENTO

Prazo: 15 dias após a execução do serviço

Total: **4.100,00**

PROPOSTA VÁLIDA POR 12 DIAS

Juliano Daudt Fontes

AM VÍDEO PRODUÇÕES DIGITAIS

Razão Social: JULIANO DAUDT FONTORA - MEI

Escritório Comercial: Sala N° 10, 104 Sul, Rua SE-07, Edifício Ferrari.
3215-4746 / 3213-1027 / 98466-7910

CNPJ 22.815.758/0001-10

E-mail: amvideoprod@gmail.com

Palmas – Tocantins



PROPOSTA FILMAGEM

Palmas, 12 de fevereiro de 2020.

Sr.(a) Raquel,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para execução dos serviços de produção de vídeo documental, a ser exibido no Seminário de Gestão, no dia 11 de março de 2020, na sede no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins (CRC/TO), na cidade de Palmas/TO.

Valor..... R\$ 4.800,00
(quatro mil e oitocentos reais)

Validade: Enquanto houver disponibilidade de agenda
Prazo: 7 dias

Dados bancários:
GUTENBERG NICACIO DE LIMA
Banco Brasil
Agência 1117-7
Conta Corrente 24574-7
Cpf: XXXXXXXXX


GUTENBERG NICACIO DE LIMA

MAPA DE PREÇO

Palmas 28 de fevereiro de 2020

Item	MATERIAL	ENLACE CASAMENTOS E RECEPÇÕES	AM VÍDEO PRODUÇÕES DIGITAIS	GUTO
01	Despesa com contratação de profissional para edição de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual do CRCTO.	R\$ 3.200,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.800,00

1º PROPOSTA HABILITADA: ENLACE CASAMENTOS E RECEPÇÕES



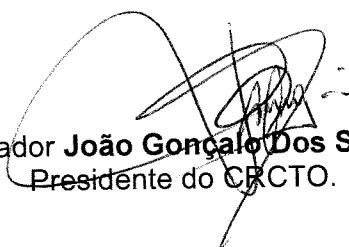
Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por despesa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 28 de fevereiro de 2020.


Contador **João Gonçalo Dos Santos**
Presidente do CRCTO.

15

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 28.02.2020
Hora : 17:54

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
103	2020	28.02.2020	2020/000044

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para pagamento de despesa com contratação de profissional para edição de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual do CRCTO.	3.200,00

Valor por Extenso
Três Mil, Duzentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
6.500,00	600,00	3.200,00	2.700,00

PALMAS, 28 de Fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALO BOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.195.020/0001-40 MAIRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2019
NOME EMPRESARIAL RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENLACE CASAMENTOS E RECEPCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q ARSE 33 ALAMEDA 6	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 77.021-078	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BADINHOARAUJO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8108-8381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **12:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Situação de Regularidade do Empregador

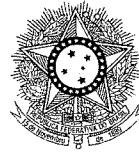
Inscrição (CNPJ ou CEI): 35.195.020/0001-40

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.195.020/0001-40

Certidão nº: 5468772/2020

Expedição: 28/02/2020, às 12:01:22

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.195.020/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13
it
2020-02-17 09:12:19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168
CNPJ: 35.195.020/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:19 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **CBDE.345E.D4A0.7D1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20
fcr
2020-02-28 12:02:00

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 35.195.020/0001-40

Contribuinte: RAIRVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168 Inscrição: 2417029

Endereço oficial: ARSE 33, ALAMEDA 06, LOTE 2, QI P, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 308 S, ALAMEDA 06, S/Nº, QI P, PALMAS-TO

Validade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~baseada na legislação federal e estadual, bem como no art. 285, da Constituição de 2013, e no art. 205 do Código Tributário Nacional.~~
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 35.195.020/0001-40
Código de validação: dc518.190bb.94edd-547485

Palmas, 28 de Fevereiro de 2020 às 12:02.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

2714471

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ 35.195.020/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020 - 12h 02m 42s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre a Despesa com contratação de profissional para edição de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual do CRCTO.

Tendo em vista, a realização do seminário de gestão do CRCTO, faz-se necessária a contratação de um profissional em edição de vídeo, visto que o CRCTO não dispõe de profissional capacitado nessa área,

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadraria-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **ENLACE CASAMENTOS E RECEPÇÕES**, inscrita no **CNPJ N° 35.195.020/0001-40**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao processo, o valor estimado a ser gasto com o serviço e de R\$ 3.200,00.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às

peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

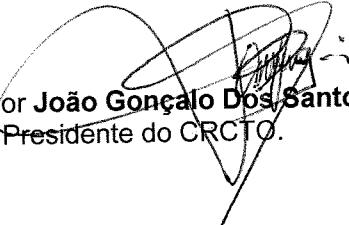
Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 02 de março de 2020.


Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

Ratifico a justificativa e determino a publicação da Portaria em, no máximo, cinco dias.


Contador João Gonçalo Dos Santos
Presidente do CRCTO.

OFÍCIO 013/2020-CRCTO/FIN

Palmas, 02 de março de 2020.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo 2020/000044, despesa com contratação de profissional para edição de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual do CRCTO, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Dalva Macêdo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro do CRCTO

*Recebido em
03/03/20*



DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
PARA EDIÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO REFERENTE AS AÇÕES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRCTO

SEMINÁRIO DE GESTÃO CRCTO.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca de **Contrato de profissional especializado para edição de vido/documentário referente as ações e projetos desenvolvidos pelo CRCTO, o qual será exibido durante o Seminário de Gestão do CRCTO, nos dias 10 a 12 de março/2020**, a ser realizado em Palmas/TO.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura, assim como, Documento de Oficialização da demanda para aquisição da película automotiva e capota marítima, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 005/2020**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Da Justificativa; 3. Das Especificações dos serviços, estimativa de preços; 4. Da Proposta de preços; 5. Das Obrigações da Empresa; 6. Das Obrigações e responsabilidades do CRCTO; 7. Dos Prazos e local para execução do serviço; 8. Classificação contábil.

Consta ainda, a **Justificativa - Termo de Referência**, sendo:

"Por ocasião do **Seminário de Gestão do CRCTO**, que acontecerá no período de 10 a 12 de março de 2020, será necessária à contratação de um profissional em edição de vídeo para serviços de gravação de vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual".

Consta ainda, o enquadramento da **Modalidade: Dispensa de Licitação**, com a Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária; no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço**, **03 (três) empresas** apresentaram **Propostas**, senão vejamos, resumo das Cotações pela prestação do serviço:

- | | |
|----------------------------------|---------------|
| a) ENLACE CASAMENTOS E RECEPÇÕES | R\$ 3.200,00; |
| b) AM VÍDEO PRODUÇÕES DIGITAIS | R\$ 4.100,00; |
| c) GUTO | R\$ 4.800,00; |

Desta forma, foi habilitada a **Proposta da Empresa ENLACE CASAMENTOS E RECEPÇÕES**, CNPJ nº 35.195.020/0001-40, pelo valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), visando a Contrato de profissional para edição de vido/documentário referente as ações e projetos desenvolvidos pelo CRCTO, o qual será exibido durante o Seminário de Gestão do CRCTO, nos dias 10 a 12 de março/2020, a ser realizado em Palmas/TO.

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e o particular, que tem como sujeito direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduz a interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre

levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, a Proposta de menor valor é da empresa proponente, a **RECEPÇÕES, CNPJ nº 35.195.020/0001-40**, pelo valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), visando a Contrato de profissional para edição de vido/documentário a acerca das ações e projetos desenvolvidos pelo CRCTO, o qual será exibido durante o Seminário de Gestão do CRCTO, nos dias 10 a 12 de março/2020, a ser realizado em Palmas/TO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preenche, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da **Contratação** com a empresa proponente **ENLACE CASAMENTOS E RECEPÇÕES, CNPJ nº 35.195.020/0001-40**, pelo valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), visando a Contrato de profissional para edição de vido/documentário ações e projetos desenvolvidos pelo CRCTO, o qual será exibido durante o Seminário de Gestão do CRCTO, nos dias 10 a 12 de março/2020, a ser realizado em Palmas/TO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 03 de março de 2020



JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

28
70

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 03.03.2020
Hora : 09:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
154	03.03.2020	ORDINARIO	2020/000044	103	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS		3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À		

		Descrição do Evento
1142		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Nome : RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168 **CNPJ / CPF** : 35.195.020/0001-40
Endereço : ARSE 33 ALAMEDA 6 N º 41 **Bairro** :
CEP : 77021-078 **Cidade** : PALMAS **UF** : TO
Banco : **Agência** : **Conta** :

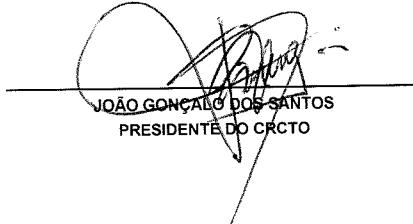
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para pagamento de despesa com contratação de profissional para edição de video documentario com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior e atual do CRCTO.		1	3.200,00	3.200,00

Valor por Extenso

Três Mil, Duzentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.500,00	600,00	3.200,00	2.700,00

PALMAS, 03 de Marco de 2020


 JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
 PRESIDENTE DO CRCTO


 DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
 ENCARREGADA DO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 -
Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

30
PF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

13/03/2020 14:12:17

Reg. Especial Tributação

Microempresário Individual (MEI)

Período de Competência

03/2020

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Palmas - To

Nota: 2020000

00000003

Código Verificação

6Q83-2AM2



MUNICÍPIO DE PALMAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168

Nome Fantasia

ENLACE CASAMENTOS E RECEPÇÕES

CPF/CNPJ

35.195.020/0001-40

Inscrição Municipal

2417029

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

notafiscaljk595@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3028-0482

Endereço

Quadra 308 Sul Alameda 6, 41, Piano Diretor Sul - CEP: 77021-078 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

38.155.081/0001-71

Inscrição Municipal

117790

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(63) 3219-5601

E-mail

financeiro@crcdo.org.br

Endereço

Quadra 601 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 19, Piano Diretor Sul - CEP: 77016-330 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Gravação vídeo documentário com as ações e projetos desenvolvidos e executados pela gestão anterior. Valor: R\$ 3.200,00

Banco do Brasil
Agencia 1886-4
Conta 9066-2
Favr 'o
Rai...o Novaes Kós Araújo

CRC - TO
ATESTO que os serviços e/ou material constante neste documento, foi
realizado e/ou recebido a contento.
PALMAS-TO, EM 13/03/2020

Raquel Pereira Ribeiro
Coord. de Desenvolvimento
Profissional CRCTO

DATA 18/03/2020

DOC. 327

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
3.200,00	0,00	0,00		
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
			3.200,00	3.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Simples Nacional MEI.

Trib. Federal da 1a Região - 04.100.00.000-000 - Município: Palmas - TO

31
it

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 17/03/2020
Hora : 10:56

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo	Núm. Contrato
9795	17/03/2020	154	2020/000044	0
Conta	Descrição da Conta			Projeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS			3015
Favorecido				
Nome : RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO 83073116168 Endereço : ARSE 33 ALAMEDA 6 N° 41 CEP : 77021-078		CNPJ / CPF : 35.195.020/0001-40 Bairro : UF : TO		
Histórico da Ordem de Pagamento		Data Vencimento	Valor	
PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO DE VÍDIO DOCUMENTÁRIO COM AS AÇÕES E PROJETOS DESENVOLVIDOS E EXECUTADOS PELA GFSTÃO ANTERIOR E ATUAL DO CRCTO, CONFORME NF 003.		18/03/2020	3.200,00	
Descontos				
Valor Bruto : 3.200,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 3.200,00		
Liquidação				
ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO				
17/03/2020	Daniella Martins de Figueiredo Malaquias Coordenadora Administrativa		18/03/2020	
Data			Data	
Autorização				
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA (3.200,00 três mil duzentos reais) AO OU RECURADOR.				
18/03/2020	Daniella Martins de Figueiredo Malaquias Coordenadora Administrativa		18/03/2020	João Gonçalo dos Santos Presidente do CRCTO
Data			Data	
Recursos				
Banco : BB/ ANUIDADE Tipo Pagto. : PAGO AUTO ATENDIMENTO BB Complemento Valor Pago : 3.200,00 (três mil duzentos reais)	Agência : 3615-3	Conta : 10.540-6 Num. Cheque :		
Dados do Fornecedor				
Banco :	Agência :	Conta :		
Contabilidade		Coordenadoria de Controle Interno		
		Após exames dos autos, a coordenadoria de controle interno declara a despesa apta a pagamento.		
		Data : 18/03/2020 Jh Oliveira Coord. Controle Interno		

CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINtes E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO março/2020

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:2020/0044

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLH A	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	sim		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	sim		
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	sim		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	-		
Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	sim		
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	-		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	-		

34
Foto

13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	-		
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	-		
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	sim		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
16. Constam as seguintes comprovações/declarações:			
a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);	sim		
b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);	sim		
c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);	sim		
d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);			
e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	sim		
f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e			
g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?			
São sistemas de consulta de registro de penalidades:			
(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);			
(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);			
(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;			
(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e			
(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	sim		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	-		

18/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:47:55
361503615 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C TOCANTINS
AGENCIA: 3615-3 CONTA: 10.540-6
=====
DATA DA TRANSFERENCIA 18/03/2020
NR. DOCUMENTO 551.886.000.009.066
VALOR TOTAL 3.200,00
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: RAIRIVALDO N K ARAUJO
AGENCIA: 1886-4 CONTA: 9.066-2
NR. DOCUMENTO 553.615.000.010.540
=====
NR.AUTENTICACAO B.896.267.224.374.E57

DATA 18/03/2020
DOC. 327

Conselho
Digitalizado